

e outros, com equipamentos/sistema eletrônico no Município de São Paulo – Lote 3, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06/03/2023, pelo valor total estimado de R\$ 22.286.496,30 (vinte e dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

II. AUTORIZO, em consequência, a emissão de Nota de Empenho no montante suficiente para arcar com as despesas da contratação, no importe mencionado no item anterior, que deverão onerar a dotação nº 87.10.26.572.3009.4703-3.3.90.39.00.08 do orçamento vigente, conforme Nota de Reserva nº 5.254/23.

III. Fica a referida empresa convocada a prestar a garantia contratual, no valor correspondente a 5% do valor total contratado, no prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do ajuste.

IV. APROVO a minuta do termo de contrato inserida no presente processo administrativo.

V. A Contratada fica, ainda, convocada para firmar o Termo de Contrato correspondente, na Assessoria Jurídica desta Pasta, mediante apresentação da documentação exigida pela Lei Federal 14.133/21, pelos artigos 51 e 113 do Decreto Municipal n. 62.100/22, a Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto nº 47.096/06, bem como com a Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução nº 12/2019 do TCM, devidamente atualizada.

VI. Publique-se.

VII. Encaminhe-se a SMT/DAF/DF para a emissão da Nota de Empenho e, a seguir, à SMT-AJ para formalização do ajuste.

RICARDO TEIXEIRA

ecretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

Documento: 079364960 | Despacho Autorizatório

Int.: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

Ass.: Contratação de serviços de fiscalização automática de trânsito, com equipamento/sistema eletrônico no Município de São Paulo – Lote 4 – Contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

DESPACHO

I. Diante dos elementos de convicção que integram o presente, especialmente as manifestações da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, da Divisão de Finanças e da Assessoria Jurídica desta Pasta, as quais adoto como razão de decidir, AUTORIZO, com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, a contratação do **CONSÓRCIO LCL**, inscrito no CNPJ nº 20.041.872/0001-05, constituído pelas empresas **EGIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.** (líder do consórcio), inscrita no CNPJ nº 44.239.135/0005-03, **CONSILUX CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 81.054.900/0001-13 e **LBR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.573.246/0001-15, para a prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e outros, com equipamentos/sistema eletrônico no Município de São Paulo – Lote 4, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06/03/2023, pelo valor total estimado de R\$ 18.007.529,40 (dezoito milhões, sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

II. AUTORIZO, em consequência, a emissão de Nota de Empenho no montante suficiente para arcar com as despesas da contratação, no importe mencionado no item anterior, que deverão onerar a dotação nº 87.10.26.572.3009.4703-

3.3.90.39.00.08 do orçamento vigente, conforme Nota de Reserva nº 5.268/23.

III. Fica a referida empresa convocada a prestar a garantia contratual, no valor correspondente a 5% do valor total contratado, no prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do ajuste.

IV. APROVO a minuta do termo de contrato inserida no presente processo administrativo.

V. A Contratada fica, ainda, convocada para firmar o Termo de Contrato correspondente, na Assessoria Jurídica desta Pasta, mediante apresentação da documentação exigida pela Lei Federal 14.133/21, pelos artigos 51 e 113 do Decreto Municipal n. 62.100/22, a Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto nº 47.096/06, bem como com a Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução nº 12/2019 do TCM, devidamente atualizada.

VI. Publique-se.

VII. Encaminhe-se a SMT/DAF/DF para a emissão da Nota de Empenho e, a seguir, à SMT-AJ para formalização do ajuste.

RICARDO TEIXEIRA

ecretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

Documento: 079353386 | Despacho Autorizatório

Int.: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

Ass.: Contratação de serviços de fiscalização automática de trânsito, com equipamento/sistema eletrônico no Município de São Paulo – Lote 1 – Contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

DESPACHO

I. Diante dos elementos de convicção que integram o presente, especialmente as manifestações da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, da Divisão de Finanças e da Assessoria Jurídica desta Pasta, as quais adoto como razão de decidir, AUTORIZO, com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, a contratação do **CONSÓRCIO SPTRÂNSITO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA**, inscrito no CNPJ nº 19.887.098/0001-79, constituído pelas empresas **PERKONS S/A** (líder do consórcio), inscrita no CNPJ nº 82.646.332/0001-02; **SERGET COMÉCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.363.619/0001-96; **CLD – CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 55.996.615/0001-01; e **TALENTECH TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 15.773.416/0001-10, para a prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e outros, com equipamentos/sistema eletrônico no Município de São Paulo – Lote 1, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06/03/2023, pelo valor total estimado de R\$ 15.271.638,36 (quinze milhões, duzentos e setenta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

II. AUTORIZO, em consequência, a emissão de Nota de Empenho no montante suficiente para arcar com as despesas da contratação, no importe mencionado no item anterior, que deverão onerar a dotação nº 87.10.26.572.3009.4703-3.3.90.39.00.08 do orçamento vigente, conforme Nota de Reserva nº 5.234/23.

III. Fica a referida empresa convocada a prestar a garantia contratual, no valor correspondente a 5% do valor total contratado, no prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do ajuste.

IV. APROVO a minuta do termo de contrato inserida no presente processo administrativo.

V. A Contratada fica, ainda, convocada para firmar o Termo de Contrato correspondente, na Assessoria Jurídica desta Pasta, mediante apresentação da documentação exigida pela Lei Federal 14.133/21, pelos artigos 51 e 113 do Decreto Municipal n. 62.100/22, a Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto nº 47.096/06, bem como com a Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução nº 12/2019 do TCM, devidamente atualizada.

VI. Publique-se.

VII. Encaminhe-se a SMT/DAF/DF para a emissão da Nota de Empenho e, a seguir, à SMT-AJ para formalização do ajuste.

RICARDO TEIXEIRA

ecretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

Documento: 078668763 | Portaria

PORTARIA SMT.GAB nº 013, de 16 de fevereiro de 2023

RICARDO TEIXEIRA, Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 60.448, de 09 de agosto de 2021, e

CONSIDERANDO o fluxo de veículos na Cidade de São Paulo, em especial o transporte de produtos perigosos por veículos de carga regulamentado, pela Lei nº 11.368, de 17 de maio de 1993, e pelo Decreto nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar a expedição da Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos – LETPP, prevista no Decreto nº 50.446, de 2009 e na Portaria SMT.GAB nº 041, de 3 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 1º da Portaria SMT nº 041, de 3 de setembro de 2021, o inciso I, nos seguintes termos:

Art. 1º [...]

I - A Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos – LETPP, também poderá ser requerida perante através do sítio eletrônico <https://letpp.moovii.com.br/info/>, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2020-SMT.GAB.

Art. 2º O artigo 2º da Portaria SMT nº 041/021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para os requerimentos formulados perante a SVMA, cumpridas as condições e os requisitos previstos na Portaria SVMA nº 54 de 2009, a Autoridade Executiva Municipal de Trânsito deverá expedir a LETPP aos requerentes.

Art. 3º Compete à Autoridade Executiva Municipal de Trânsito realizar a fiscalização da Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos – LETPP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO TEIXEIRA

ecretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

Documento: 079369230 | Portaria

PORTARIA SMT.GAB Nº 16/2023.

Altera a Portaria SMT.GAB nº 69, de 12 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

RICARDO TEIXEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial as competências estabelecidas no Decreto nº 60.448, de 09 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SMT.GAB nº 69, de 12 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: